



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.438, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 9.º DO DECRETO N.º 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1.391/89, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 1.576/93.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O "caput" do artigo 9.º do Decreto n.º 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos instituído pela lei municipal n.º 1.391, de 16 de maio de 1989, com as alterações da lei municipal n.º 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 9.º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2006.

ARTIGO 3.º - Fica revogado o Decreto n.º 3.302, de 3 de janeiro de 2005.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 30 de dezembro de 2005.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 30 de dezembro de 2005.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipa. de Pompéia
30 DEZ 2005
